



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI Nº. 798/2024**

**AUTORIZA A REALIZAR CONCESSÃO NÃO ONEROSA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão não onerosa, por meio de leilão, nos moldes que trata a Lei Municipal nº 715/2020 e também o artigo nº 76, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes bens:

**Promover** a concessão não onerosa, por meio de leilão, dos terrenos (conforme mapa em anexo, os quais estão localizados na área industrial deste Município), conforme segue:

Lote nº 02 da Quadra 05, com área total de 3.120,37 m<sup>2</sup>, sobre o lote Colonial Rural 131, Matrícula 18.679, frente para rua projetada de 44,59m, divisa norte com lote da empresa Plantimar de 84,71m, divisa sul com lote 01 de 84,39m, e divisa Leste com Lote rural nº132 de 29,21m.

Lote nº 04 da Quadra 02, com área total de 2.237,31 m<sup>2</sup>, sobre o lote Colonial Rural 131, Matrícula 18.679, frente para Rua D, e lateral para a Rua C, divisa com o lote 03, com frente de 61,38 metros, comprimento de 34,63 metros e fundo de 60,85 metros.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

  
**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**  
Prefeito Municipal

  
**ROSMARIZANELLA**  
Secretária da Administração